



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:


Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro	
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino	
12.361.211.2.0049 – Manut. Transporte Escolar Ens. Fundamental	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 35.000,00
Fonte 1.06.....	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO – fonte 1.06 - 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal